

QUADRO RESUMO - MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO - VARA DO TRABALHO DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO												
Item	Unidade	Quantidade	QUALIVIDROS		BIGLAR	MENOR VALOR	MENOR VALOR TOTAL	MEDIA VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR TOTAL	MEDIA VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR TOTAL	
			UNITÁRIO	TOTAL								UNITÁRIO
1	MOLA DE PISO MARCA MERON OU SIMILAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00	
2	MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO TEMPERADO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
<b>SOMATORIOS</b>			<b>R\$ 1.150,00</b>	<b>R\$ 1.150,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 1.150,00</b>	<b>R\$ 1.150,00</b>	<b>R\$ 1.175,00</b>	<b>R\$ 1.175,00</b>	<b>R\$ 1.175,00</b>	<b>R\$ 1.175,00</b>	

Porto Velho/RO, 29 de março de 2022.

ENG. SAMURAI SILVA

CREA/AC 8551

Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia



Documento 2 do PROAD 1607/2022. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.LSRP.XSML: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Qualividros Vidraçaria e Marmoraria

CNPJ: 29.887.355/0001-26

Endereço: Avenida 16 de junho nº486 centro

Manutenção em porta	_____	150,00
Mola de piso MERON	_____	1000,00

São Miguel do Guaporé/ Ro 07/03/2022



AV;PRESIDENTE VARGAS Nº 95 CENTRO SÃO MIGUEL DO GUAPORE –RO

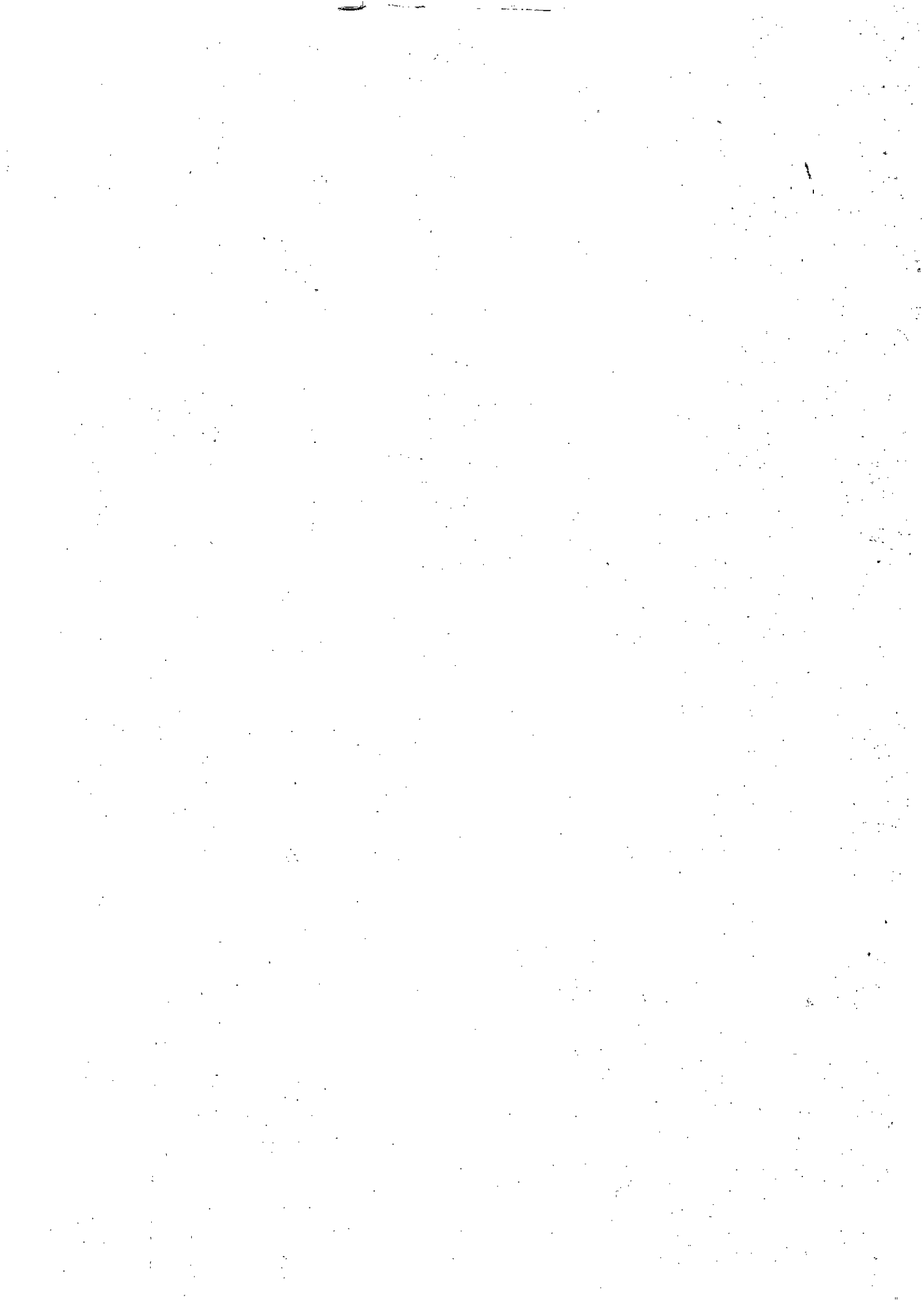
CONTATO ; 984329256

ORCAMENTO 28-02-2022 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

01 - MOLA DE PISO DA MARCA MERON ESTALADA

01 - REGULAGEN DE PORTA

TOTAL .....1.200,00



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.887.355/0001-26  
**Razão Social:** JAYNE SUELEM ROCHA DE OLIVEIRA  
**Endereço:** AV CAPITAO SILVIO 1925 / PLANALTO / SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO / 76932-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2022 a 27/04/2022

**Certificação Número:** 2022032911151473765544

Informação obtida em 29/03/2022 11:15:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J S ROCHA DE OLIVEIRA VIDRACARIA**  
**CNPJ: 29.887.355/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:15:01 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **775D.890A.3D41.5C21**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J S ROCHA DE OLIVEIRA VIDRACARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.887.355/0001-26

Certidão nº: 9970786/2022

Expedição: 29/03/2022, às 11:18:38

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S ROCHA DE OLIVEIRA VIDRACARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.887.355/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.